



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Encaminho a Comissão de Legislação e Jurisprudência
Em 29/03/2010
- Presidente -

Aprovado por

Em 08/06/2010

PROJETO DE LEI Nº 03/2010.

EMENTA: "Dispõe sobre o Projeto uma criança uma Árvore".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA O EXECUTIVO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído no Município o "Projeto uma Criança uma Árvore", constituído pelo fornecimento, pela municipalidade, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local de filhos de pais residentes no município de Floresta e para ser plantada em local apropriado.

I - A muda de árvore fornecida conforme o disposto no caput deste artigo e observada a disponibilidade da Prefeitura Municipal, será entregue ao pai ou à mãe da criança em até 90 (noventa) dias após o seu nascimento, sob pena, após esse prazo, de não mais reclamar a planta.

II - A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais das crianças observadas as regras, sugerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os Poderes constituídos no Municípios e necessário, solicitarão mensalmente aos Cartórios de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei por si justifica a sua apresentação. Não é possível fugir da responsabilidade perante o meio ambiente. Todos têm que assumir o seu papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

As notícias colocadas pelos meios de comunicação são assustadoras: o homem preserva o meio ambiente ou a vida perecerá. O Projeto tem essa finalidade: preservar a vida.

Quando um novo ser nasce, ele deve ser educado para a convivência harmoniosa e respeitar a natureza.

Plantar uma árvore e contribuir para o seu crescimento é dar melhores condições para que os seres humanos tenham vida. É a vida na sua plenitude.

Este Projeto deve ser permanente e o Poder Público tem a obrigação de incrementar a sua realização.

As gerações futuras têm que ter essa consciência permanente em respeito à vida na sua globalidade.

Solicito aprovação para este Projeto de Lei.

Plenário, 29 de março de 2010.


Jarbas Florentino de Carvalho
Vereador